**ATA ABERTURA E JULGAMENTO -** Envelope Proposta Comercial

**Convite nº: 002/2019** - **Processo nº: 003/2019 - CI**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, especificamente café da manhã, almoço e *brunch*” com emprego de mão de obra especializada.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze e trinta horas, à Rua Riachuelo nº 115, 5º andar, sala 510, nesta Capital, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações para proceder à abertura e ao julgamento do envelope Proposta, referente ao Convite em epígrafe. Foram convidadas 10 (dez) empresas e 04 (quatro) retiraram o edital. Dando início aos trabalhos verificou-se que 01(uma) empresa apresentou o envelope Proposta, a saber: **EVENTOS IBIRAPUERA E RESTAURANTE EIRELI – EPP (EVENTOS IBIRAPUERA), CNPJ nº 01.565.788/0001-46**, sem representante. Foi efetuada consulta aos sites de divulgação das sanções administrativas e CADIN Estadual. Em continuidade, foi rubricado o envelope pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e em seguida foi aberto o Envelope Proposta. Da análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade **DESCLASSIFICAR** a empresa **EVENTOS IBIRAPUERA** por não apresentar dentro do envelope proposta ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado registrado na Junta Comercial para comprovação de poderes e assinatura do representante legal, decidiu ainda, com base no parágrafo 3º do artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa licitante **EVENTOS IBIRAPUERA** apresente nova documentação escoimada da causa que ensejou sua desclassificação. Fica o interessado ciente que a entrega e analise da nova documentação está marcada para 13 de junho de 2019 às 11:30 hs, na rua Riachuelo 115, 5º andar, sala 510. Fica o interessado ciente que contará, a partir desta publicação, com 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em conformidade com o § 6º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como ficam os autos com vista franqueada. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Foi por mim, **GUSTAVO PIZZICOLA**, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

##### MARIA NAZARÉ ANTÃO PEREIRA DA SILVA

###### Presidente

Matrícula nº 2348-5

|  |  |
| --- | --- |
| **ALESSANDRA MARCHI MACEDO**  Membro  Matrícula nº 002.191 | **GUSTAVO PIZZICOLA**  Membro Matrícula nº 010.185 |